

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: xahy5ju6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/12/2020 Projeto de lei nº 1013/2020 Protocolo nº 9243/2020 Processo nº 1532/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de um profissional de enfermagem, nas unidades da rede pública estadual de educação de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a manutenção de no mínimo um profissional de enfermagem, em cada uma das unidades da rede pública estadual de educação de Mato grosso.

Art. 2º Os profissionais de enfermagem atuarão com o objetivo de prestar com eficiência e agilidade, os atendimentos de primeiros socorros, orientar no atendimento relativo à saúde e realizar outras atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa manter um profisisonal de enfermagem em cada uma das escolas da rede pública estadual, com vistas a prestar eficiência e agilidade no atendimento de primeiros socorros, bem como nas demais atividades que se fizerem necessárias.

As estatísticas mostram que os traumas físicos constituem uma das maiores causas de mortalidade infantil na faixa etária de zero a 10 anos. É necessário então, que se crie um sistema de proteção às crianças nessa faixa etária, incluindo um pronto atendimento nas escolas e creches para qualquer tipo de trauma (de baixa complexidade) ocorrido no ambiente escolar.

Diante disso, submeto a presente indicação para apreciação dos nobres pares, em prol de toda sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Dezembro de 2020

Paulo Araújo
Deputado Estadual